



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 028 /2019 QUE FIRMAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PAULO E A GLOBAL SOCIAL IMPACT - GSI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano, doravante denominada **SECRETARIA**, e a **GLOBAL SOCIAL IMPACT**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.117/0001-30, com sede na Rua Cristiano Viana, nº 67, CEP 05411-000, Cerqueira Cesar, neste ato, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **GSI**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 021014705 do Processo SEI nº 6016.2019/0047711-8, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas à implementação de ações para o desenvolvimento do **PROGRAMA “ODS NAS ESCOLAS: ATITUDES CIDADÃS”** conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. O **PROGRAMA** visa uma ação educativa ao trabalhar reciclagem e educação ambiental nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de São Paulo para estabelecer uma nova



relação da comunidade escolar com os resíduos sólidos, sua separação e reciclagem.

- 1.3. O **PROGRAMA** atenderá o público alvo docente, discente, pais e familiares dos estudantes, e outros colaboradores, envolvidos nas Unidades Escolares.
- 1.4. O **PROJETO** não envolverá custo de qualquer espécie ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA GLOBAL SOCIAL IMPACT

- 2.1. Planejar e executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Promover a divulgação e apresentação do **PROGRAMA** nas Unidades Escolares que aderentes.
- 2.3. Escolher o responsável pelo atendimento para cadastro, recebimento dos resíduos e realização das trocas no sistema da so+ma.
- 2.4. Realizar pesquisa com o corpo docente e diretores das Unidades Escolares.
- 2.5. Não divulgar para fins publicitários o nome das escolas e seus envolvidos, Diretorias Regionais e dados que comprometam a integridade do servidor municipal e/ou órgãos públicos.
- 2.6. Buscar apoiador financeiro para viabilizar o **PROGRAMA** nas escolas.
- 2.7. Adequar espaço com a infraestrutura necessária para operação do **PROGRAMA**, conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 2.8. Disponibilizar as recompensas do programa de vantagens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.9. Desenvolver e disponibilizar a tecnologia, bem como treinamentos e suporte para melhor operação destas, sem ônus para a SME.
- 2.10. Conduzir o programa de vantagens de acordo com sugestões pertinentes das Unidades envolvidas, bem como da soma das vantagens, e seus colaboradores.
- 2.11. Disponibilizar, orientar e facilitar as ações do educador capacitado para realização de visitas técnicas às Unidades participantes.
- 2.12. Providenciar Termo de Autorização de Imagem.
- 2.13. Encaminhar a SME relatórios mensais de avaliação das ações realizadas durante a execução do **PROGRAMA**, antes do encerramento da presente parceria.
- 2.14. Encaminhar a SME relatório final de avaliação das ações realizadas durante a execução do **PROGRAMA**, antes do encerramento da presente parceria.
- 2.15. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 2.16. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com material didático e capacitação de professores, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.2. Indicar para participar do **PROGRAMA** as Unidades Escolares que já contemplam a rota de coleta seletiva da AMLURB.
- 3.3. Contribuir na indicação de critérios para seleção dos profissionais contratados pela GSI para as visitas técnicas e formação teórica.
- 3.4. Promover a divulgação do **PROGRAMA**, empreendendo esforços para atingir os objetivos em todas as fases/etapas da parceria.
- 3.5. Reiterar junto aos gestores das Unidades Escolares envolvidas na presente Parceria a respeito da necessidade do preenchimento dos Termos de Uso de Imagem, na hipótese de divulgação exclusivamente para fins institucionais de fotos e vídeos relativos ao **PROGRAMA**.
- 3.6. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.7. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROGRAMA**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.8. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **GSI** e pela SME-COPED/NTC/NEA da **SECRETARIA**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME-COPED/NTC/NEA

1- CLAUDIA ABRAHÃO HAMADA

E-mail: cahamada@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0604

2- CLODOALDO GOMES ALENCAR JUNIOR

E-mail: clodoaldojunior@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0602

GLOBAL SOCIAL IMPACT

1- CLOVIS ALBANO DE SANTANA

E-mail: clovis@gsi.org.br

Telefone: (11) 97139-5363

2- FERNANDA MIWA YAMASAKA

E-mail: fernanda@somasoma.com.br

Telefone: (11) 99104-4312



- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **GLOBAL SOCIAL IMPACT** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 08 de Outubro de 2019.

SECRETARIA
Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

GLOBAL SOCIAL IMPACT
Clovis Albano de Santana
CPF: 051.105.128-09
RG: 13425235
Diretor de Articulação Comunitária

Testemunhas:

1.

Nome Antonia Pianucci Benedicto
R.G. RF: 796105-7
A.T.E.I.

2. _____

Nome Izabel Rodrigues Pereira
R.F. 749.468.8/1
R.G. SME - COGED / DIPAR
ATE 1

Plano de Trabalho

Apresentação geral do Programa “ODS nas escolas: atitudes cidadãs”

O programa “ODS nas escolas: atitudes cidadãs” é uma ação educativa que irá trabalhar reciclagem e educação ambiental, articulando os ODS, em especial o ODS 10, 12, 13, 15 – Consumo e produção responsáveis, num primeiro momento, com aprendizagem na prática e incentivo a atitudes cidadãs nos estudantes e na comunidade escolar, como por exemplo a separação correta dos resíduos. Concomitante ao ODS 12, serão trabalhados os ODS 10 (Redução de desigualdades), 13 (Ação contra mudança global do clima) e 15 (Vida terrestre). A ideia-chave é relacionar o Currículo da Cidade ao Programa, destacando a Matriz de Saberes e os ODS.

O programa “ODS nas escolas: atitudes cidadãs” potencializa um novo hábito tanto nas escolas quanto nas famílias. A escola é o ponto que as ações têm início para engajar toda a comunidade escolar, inclusive as famílias na realização da ação.

1. Objetivo geral

Implementar um programa referência de educação ambiental em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de São Paulo para uma nova relação da comunidade escolar com os resíduos sólidos, sua separação e reciclagem.

2. Objetivos específicos

- Estruturar um programa de créditos inovador onde as escolas cadastradas e demais interessados sejam estimulados a aprender e separar os resíduos sólidos produzidos, com o foco no plástico, inicialmente;
- Viabilizar o programa de créditos a toda comunidade escolar (pais, corpo discente e docente e outros envolvidos), através da criação de uma tecnologia para celular e computador (*Web app*) como ferramenta;
- Oferecer oportunidades que agreguem valor às escolas aderentes e demais envolvidos;
- Realizar visitas técnicas e atividades formativas nas escolas, com os docentes, discentes demais envolvidos na comunidade escolar sobre assuntos relacionados à coleta seletiva e reciclagem;
- Acompanhar e avaliar a execução do programa em cada escola aderente da Rede Municipal de Ensino de São Paulo com relatórios de impactos e resultados.

3. Público do projeto:

Corpo docente, discentes, pais e familiares dos estudantes, e outros colaboradores, aderente ao programa, envolvidos nas escolas.

4. Objetivos específicos de São Paulo

- O projeto incorpora a Matriz dos Saberes e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável apresentados no documento introdutório do Currículo da Cidade.
- Promove atividades com o objetivo de implementar estratégias de intervenção em aspectos da vida cotidiana.
- Incentiva a realização de atitudes cidadãs na comunidade escolar, relacionados especialmente aos ODS 10, 12, 13, 15.
- Fortalece as premissas do Currículo da Cidade: Educação Integral, Equidade e Educação Inclusiva e aprimora a capacidade de leitura e escrita, a construção argumentativa, a comunicação, expressão de ideias e elaboração de estratégias de ação, com atividades implementadas de forma individual e coletiva para obtenção dos resultados esperados.
- Objetiva formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários que atuem para que a sociedade seja mais inclusiva, democrática, próspera e sustentável.

5. Metas a serem atingidas e etapas de execução:

Etapa	Meta	Parâmetro de resultados	Responsável
Diagnóstico	- Apoiador financeiro	Pelo menos 1 apoiador	GSI
	- Entendimento do fluxo atual dos resíduos e atores envolvidos	Entendimento de uma amostra inicial – 1 escola piloto.	GSI
	- Entendimento dos atuais comportamentos dos atores envolvidos	Envolvimento de, no mínimo, um representante de cada escola aderente	GSI
Estruturação do programa	- Mapeamento de institutos de educação profissionalizantes nas localidades	Mínimo de 1 instituto em cada localidade de atuação, excetuando se não existirem ou não sejam reconhecidos pelo corpo docente ou participantes	GSI
	- Comunicação com Amlurb	Rota definida de coleta dos resíduos	SME

	- Criação do plano de comunicação	Plano de divulgação e engajamento	GSI
	- Desenvolvimento da tecnologia	Web app com funcionalidades e perfil personalizado para o programa nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo	GSI
	- Aquisição e instalação da estrutura física (ANEXO 1) sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;	Mínimo de 1 estrutura em cada escola participante	SME e GSI
Execução	- Atendimento aos diretores, pais de estudantes e demais participantes no programa	Envolvimento dos participantes no Programa e entrega semanal dos resíduos ou da preferência da escola.	SME e GSI
	- Plano de comunicação e engajamento	Entrega de folhetos, cartazes e divulgação online sobre o programa	GSI e apoio SME
	- Operação do programa de incentivo	Pontuar as entregas dos resíduos plásticos e incentivo às atividades relacionadas aos ODS pelo docentes, inseridas via aplicativo	GSI
	- Visitas técnicas	Atividades educacionais ambientais com os aderentes ao programa	GSI
	- Avaliação de desempenho	Relatórios com impactos ambientais, sociais e pedagógicos	GSI
Controle e desempenho	- Indicação de escolas que estão na rota de coleta da AMLURB	- Articulação com AMLURB de escolas que estão na rota de coleta seletiva	SME
	Consolidação dos aprendizados, revisão dos equipamentos de infraestrutura e processos	Relatório de aprendizados e compilação dos resultados	GSI
	Avaliação - Reunião com SME	Expansão do programa	GSI e SME

6. Obrigações propostas para cada um dos partícipes:

6.1. Competências conjuntas:

- Mobilizar as direções à participação ativa ao programa;
- Fazer a ponte com as escolas aderentes sobre como funcionará o programa;
- Estimular e implementar ações que levem à consecução dos objetivos do presente instrumento;

- Acompanhar e supervisionar a execução desse plano de trabalho.

6.2. Competência SME-SP:

- Visita às escolas para avaliações primárias de possíveis aderentes;
- Indicar escolas para participar do Programa que já contemplam a rota de coleta seletiva da AMLURB.
- Contribuir na indicação de critérios para a seleção dos profissionais contratados pela GSI para as visitas técnicas e formação teórica;
-

6.3. Competências da GSI:

- Apresentação do Projeto nas escolas aderentes;
- Definir o responsável pelo atendimento para cadastro, recebimento dos resíduos e realização das trocas no sistema da so+ma.
- Realizar pesquisa com o corpo docente e diretores das escolas aderentes para melhor entendimento do cenário atual de educação ambiental e descarte de resíduos sólidos, sem a divulgação para fins publicitários de nomes de escolas e seus envolvidos, Diretorias Regionais de Educação e dados que comprometam a integridade do servidor municipal e/ou órgão público;
- Buscar apoiador financeiro para viabilizar o projeto nas escolas;
- Adquirir a infraestrutura necessária para operação do programa, conforme listado no ANEXO 1;
- Disponibilizar as recompensas do programa de vantagens;
- Desenvolver e disponibilizar a tecnologia, bem como treinamentos e suporte para melhor operação destas, sem ônus para a SME;
- Conduzir o programa de vantagens de acordo com sugestões pertinentes das escolas envolvidas, bem como da so+ma vantagens, e seus colaboradores, de forma a criar um processo de engajamento, para diretores, professores, pais e estudantes;
- Disponibilizar, orientar e facilitar as ações do educador capacitado para realização de visitas técnicas às escolas participantes.

7. Acompanhamento do projeto:

7.1. A GSI acompanhará as ações desenvolvidas da seguinte forma:

- Relatórios mensais com o impacto positivo ambiental e seguintes dados: Volume de plástico reciclável recebido; economia de energia e água gerada; compensação da emissão de CO₂.
- Relatórios mensais com o impacto social gerado: número de trocas realizadas, número de cursos adquiridos através do programa;
- Relatório pedagógico: atividades realizadas nas escolas relacionadas aos ODS (dados quantitativos e qualitativos).

7.2. A SME acompanhará as ações desenvolvidas pela GSI da seguinte forma:

- Por meio de reuniões, eventualmente necessárias entre a GSI e a SME para discussões sobre a execução das atividades propostas.
- Pelo recebimento dos registros fotográficos, bem como dos relatórios do impacto positivo ambiental e do impacto social gerado, relatórios das visitas técnicas e formativas (*in loco*) que demonstrem o andamento e execução da implantação do projeto e relatório pedagógico sobre os ODS.

8. Descrição do território de desenvolvimento do projeto:

O município de São Paulo abrange uma extensão territorial de 1.521,1km², dividida em 92 distritos, gerenciados por meios de 31 subprefeituras. Possui 11.379.114 habitantes e tendo atingidos um IDH de 0,841 em 2003 com base no Atlas de Desenvolvimento Humano. Isto o coloca em 68° entre os mais de 5.500 municípios brasileiros.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME conta com o maior sistema de ensino público do país, com cerca de 940 mil alunos. Somados pais e familiares que compõem a comunidade escolar, envolve quase 5 milhões de pessoas, ultrapassando consideravelmente a população de muitas capitais brasileiras. Com 1.459 escolas espalhadas pela cidade sob administração direta da Secretaria Municipal de Educação, sendo mais de 83,8 mil funcionários, entre educadores e pessoal de apoio. Acrescentam-se mais de 300 creches indiretas, operadas por entidades conveniadas, e os mais de 1.100 convênios assinados com creches particulares e entidades alfabetizadoras.

O território do projeto é composto de 13 Diretorias Regionais de Educação, são elas: Butantã, Campo Limpo, Capela do Socorro, Freguesia do Ó/Brasilândia, Guaianases, Ipiranga, Itaquera, jaçanã/Tremembé, Penha, Pirituba, Santo Amaro, São Mateus, São Miguel. Estas diretorias ocupam uma área de 1.560km² e cobrem toda a área do município de São Paulo.

Os professores da Rede Municipal de educação podem optar por duas jornadas de trabalho: a Jornada Básica Docente (JBD) com 30 horas semanais e a Jornada Especial Integral de Formação (JEIF) com 40 horas semanais. Nesta última, oito horas semanais são destinadas a momentos de estudo coletivo, com acompanhamento de coordenador pedagógico, o que possibilita um processo de formação em serviço. Além disso, são oferecidos cursos complementares, fora do horário de trabalho, realizados na própria Secretaria ou em parceria com outras Instituições.

9. Etapas de execução do projeto (calendário vide ANEXO 2)

9.1. Diagnóstico

- Busca de apoiadores financeiros - A partir da assinatura do acordo de cooperação;
- Detalhamento do fluxo atual do reciclável, responsáveis atuais pela coleta e todos os atores envolvidos no processo atual;
- Entendimento dos atuais comportamentos de todos os atores envolvidos, bem como desafios, crenças, valores e gatilhos fundamentais para a mudança do hábito;
- Síntese dos insights, recomendações, pontos críticos e desafios dos envolvidos durante a experiência;

9.2. Estruturação do programa

- Reunião de adesão das escolas;
- Mapeamento de parceiros e desenvolvimento de parceiros para as recompensas de acordo com os resultados da etapa de diagnóstico;
- Adaptação da tecnologia: desenvolvimento da arquitetura do sistema com os pontos específicos para a escola e arquitetura de avaliação de cada ator com os incentivos que facilitam o envolvimento da direção, dos professores, dos estudantes e outros envolvidos; desenvolvimento do design para a versão da escola da Rede Municipal de Ensino de São Paulo;

- Criação do plano de comunicação para engajamento dos envolvidos;
- Instalação das estruturas físicas para recebimento e transporte dos recicláveis pela AMLURB (ou outro órgão escolhido no processo).

9.3. Execução do piloto

- Execução do plano de comunicação para o engajamento do programa e educação ambiental;
- Operação do programa nas escolas, com atividades periódicas nas escolas do Programa;
- Atendimento da GSI (SAC) aos diretores, professores, pais de estudantes aderentes;
- Relatórios de desempenho com resultados e impactos - Frequência mensal
- Avaliações e pesquisas com atores envolvidos para recomendações de ajustes do programa;

9.4. Avaliação do programa piloto

- Consolidação dos aprendizados adquiridos
- Revisão dos equipamentos de infraestrutura
- Revisão dos processos envolvidos e realização de ajustes
- Avaliação: O programa pode ser implementado para virar uma política, expandido para mais ODS, tipos de materiais e comportamentos cidadãos?

10. Início e fim da execução do objeto

O objeto será executado por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do acordo de cooperação, podendo ser estendido pelo mesmo período.



11. Parâmetros para aferição para o cumprimento das metas

- Número de escolas aderentes;
- Número de participantes cadastrados;
- Volume de plástico reciclável recebido;
- Número de atividades pedagógicas realizadas com relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da UNESCO pelos professores e escolas.
- Número de visitas técnicas e formações, desenvolvidos durante o Programa.

12. Responsáveis pelas comunicações entre as partes



12.1. SME/COPED/NTC/NEA

- Claudia Abrahão Hamada
cahamada@sme.prefeitura.sp.gov.br - (11) 3396-0604
- Clodoaldo Gomes Alencar Junior
clodoaldojunior@sme.prefeitura.sp.gov.br - (11) 3396-0602

12.2. Global Social Impact

- Clovis Albano de Santana - Diretor de articulações comunitárias GSI
clovis@gsi.org.br - (11) 97139-5363
- Fernanda Miwa Yamasaka - Gestora de projetos so+ma
fernanda@somosasoma.com.br - (11) 9 9104-4312



Giovana Ermetice
Diretora executiva da Global Social Impact



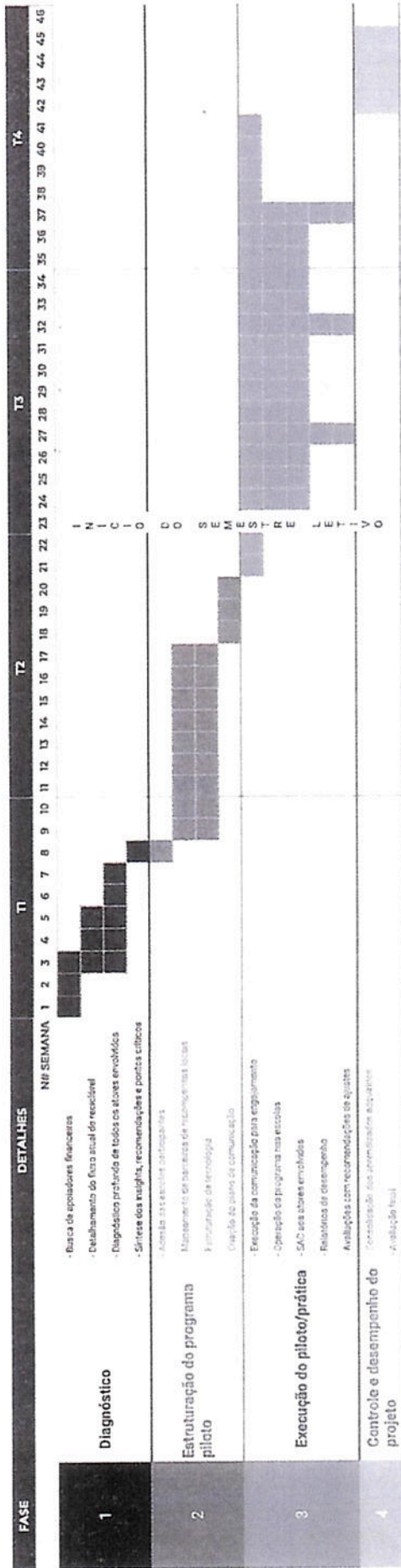
ANEXO 1

Infra-estrutura necessária para operação do programa

Itens	Responsável
1. área/local da escola para que os resíduos plásticos possam ser recebidos e pontuados, para posterior retirada da AmLurb	SME/escola
3. mesa e 01 cadeira	SME/escola
4. 02 prateleiras e armário pequeno de estoque dos produtos de recompensas	GSI
5. Balança para pesagem dos recicláveis	GSI
6. Computador Notebook	GSI
7. Modem internet	GSI
8. Produção dos adesivos externos de comunicação e internos de pontuação e recompensas	GSI
9. Impressão do folhetos de divulgação	GSI
11. Material de EPI (luvas e sapatos fechados)	GSI
13. mão de obra para a instalação	GSI



ANEXO 2
Cronograma



Rua Cristiano Viana, 67 - casa 16
Pinheiros - São Paulo/SP
CEP: 05411-000